



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA : 75% DO OBJETO
COTA RESERVADA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS: 25% DO OBJETO

ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2025 – QUINTA-FEIRA – 10H00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. PREÂMBULO:

- 1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 14.133/2021, I.N. 073/2022, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública esta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Fornecimento parcelado de Papel Sulfite A-4**, do **tipo menor valor global**.

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 2.1.** As propostas deverão ser postadas, impreterivelmente, até às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia **13 de março de 2.025** e a etapa de lances se dará as 10h00 (dez horas) da mesma data.

3. OBJETO:

- 3.1.** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento parcelado de Papel Sulfite A-4**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4. DOS LOTES E QUANTIDADES

- 4.1.** A aquisição será parcelada em dois lotes, visando atender cota para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo o Lote 1 para participação exclusiva dessas empresas e o Lote 2 para participação ampla.

- 4.2.** Lote 1, de participação exclusiva de empresas ME/EPP:

Lote 1 - Participação Exclusiva ME/EPP			
Item	CATMAT	Descrição do Material	Quantidade
1	254199	Papel Sulfite A-4 branco, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital	1.080 resmas

- 4.3.** Lote 2 de participação ampla:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 2 - Participação Ampla			
Item	CATMAT	Descrição do Material	Quantidade
1	254199	Papel Sulfite A-4 branco, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital	3.270 resmas

5. DO VALOR ESTIMADO DO LOTE.

5.1. Constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. As cláusulas referentes à execução do objeto e condições de pagamento estão descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou na **Plataforma de Licitações BLL COMPRAS** - <https://bll.org.br/>

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Diadema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

7.4. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

7.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 7.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 7.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Diadema ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 7.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), concorrendo entre si;
 - 7.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 7.5.8.** Agente público da Câmara Municipal de Diadema;
 - 7.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal de Diadema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.5.10.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 7.6.** O impedimento de que trata o item 7.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.5.2 e 7.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Diadema.
- 7.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.** O disposto nos itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11.** A vedação de que trata o item 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.12.** Para o exercício do direito de preferência (aplicável à cota principal) e participação exclusiva na cota reservada de até 25%, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista (aplicável a todos os itens), previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante.
- 8. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
- 8.1.** Este certame será conduzido pelo Agente de Contratação que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1.** Conduzir a sessão pública;
 - 8.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 8.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 8.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 8.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.1.6.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.1.7.** Realizar diligências;
 - 8.1.8.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.1.9.** Indicar o vencedor do certame;
 - 8.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame.
- 8.1.12. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 8.1.13. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.14. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação das penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 9.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta inicial** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:
 - 10.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 10.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 10.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.7.** No item **exclusivo para participação de microempresas** e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.2.8.** Nos itens em que a **participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.3.** A falsidade da declaração de que trata o item 10.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.
- 10.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 10.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.7.** **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 10.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Diadema, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.10.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 10.10.1.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor unitário e global dos itens. Valor global da contratação.
- 11.2.** **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 11.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

- 12.1.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 12.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 12.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 12.4.** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.6.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 12.8.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 12.9.** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Item 11.8, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 12.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.11.** A disputa se dará no modo **ABERTO E FECHADO**.
- 12.12.** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.13.** Encerrado o prazo previsto no item 12.12, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.14.** Encerrado o prazo de que trata o item 12.13, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores àquela, possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.***
- 12.15.** No procedimento de que trata o item 12.14, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.
- 12.16.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata item 12.14, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 12.15.
- 12.17.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.14 e 12.16, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade quando o critério de julgamento adotado for o menor preço ou ordem decrescente quando o critério de julgamento adotado for o maior desconto.
- 13. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**
- 13.1.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.2.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal de Diadema, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para realização do pregão.
- 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 14.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate ficto previsto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguidos dos critérios de desempate elencados no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 15. DA FASE DE JULGAMENTO:**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 15.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 15.3. As propostas deverão conter, obrigatoriamente, valor unitário do item e valor global, com valores monetários numéricos e por extenso.
- 15.4. Encerrada a etapa de lances, o Licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de máximo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do Licitante.
- 15.5. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.
- 15.6. Considera-se valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- 15.7. A inexequibilidade da Proposta só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.8. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 15.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 15.11. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.12. Observado o prazo de que trata o item 15.4, o Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

15.13. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto no Item 15.

16. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

16.1. Será exigida documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual deverá encaminhar a documentação, exclusivamente através do sistema eletrônico, em até 02 (duas) horas após a convocação do Agente de Contratação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Em caso de empresa estrangeira, na ocasião da assinatura do Contrato, os documentos inicialmente apresentados com tradução livre deverão ser reapresentados com tradução por tradutor juramentado no país ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas;
- g)** Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços compatíveis com o lote arrematado, nos percentuais da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (fornecimento de 50% do objeto do lote), emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação do subscritor, nome e cargo (gerência, supervisão ou direção) e telefone do emitente para fins de diligência. Será aceita a somatória de atestados.

16.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração expressa de concordância com os termos do Edital e da legislação relacionada;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98;
- c) Declaração de que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF/88;

17. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, INCLUSIVE MICRO EMPRESA:

- 17.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 17.3.** Os documentos expedidos pela internet serão conferidos.
- 17.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 17.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 17.6.** Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 17.7.** Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar 147/14 e suas alterações posteriores, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a ser apresentada, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação.
- 17.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Administração, ou revogar a licitação.
- 17.9.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.
- 17.10.** A Câmara Municipal de Diadema poderá solicitar cópia autenticada dos documentos que não puderem ser conferidos pela internet, os quais deverão ser remetidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do Agente de Contratação.
- 17.11.** Não haverá desclassificação do Licitante por atrasos dos Correios, devendo, entretanto, o Licitante comprovar que a postagem dos documentos de habilitação se deu no prazo estabelecido em Edital.
- 18. DAS DILIGÊNCIAS:**
- 18.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 18.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 18.2.** É dever do Licitante acompanhar continuamente o sistema eletrônico, sujeitando-se a inabilitação do certame pelo não atendimento às mensagens e convocações da Pregoeira realizadas pelo chat.
- 19. DO ENVIO DE AMOSTRAS:**
- 19.1.** Para comprovação do atendimento às especificações técnicas dos itens, o Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá solicitar amostras ao Arrematante do Lote, as quais serão encaminhadas à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, CEP 09911.160.
- 20. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 20.1.** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 20.2.** O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 20.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 20.1 e 20.2, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**
- 21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 21.2.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **três dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 21.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e **vincularão os participantes e a Administração**.
- 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**
- 22.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 22.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 22.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 22.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 23.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. DAS SANÇÕES:

- 24.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

25. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- 25.1.** Eventual contrato oriundo desta Licitação encontrar-se-á inteiramente vinculado ao Edital e seus Anexos, sendo a repetição de cláusulas dispensáveis para validação do instrumento.
- 25.2.** São partes integrantes deste Edital:
- a)* Anexo I – Termo de Referência;
 - b)* Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
 - c)* Anexo III – Minuta do Contrato;
 - d)* Anexo IV – Minuta Anexo LC01;
 - e)* Anexo V – Modelo de Proposta;
 - f)* Anexo VI – Modelo de Declarações.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 26.1.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021 e legislação acessória que regula a matéria.
- 26.2.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Diadema, revoga-la por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade a qualquer tempo.
- 26.3.** A Câmara Municipal de Diadema poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 26.4.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 26.5.** É dever do Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 26.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27. DO FORO:**
- 27.1.** Para dirimir quaisquer questões ou controvérsias, fica eleito, desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Diadema, 20 de fevereiro de 2.025.

Assinado digitalmente por:
CRISTIANE DOS SANTOS
CPF: ***.482.558-**
Data: 24/02/2025 09:32:16 -03:00



CRISTIANE DOS SANTOS
Agente de Contratação



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VVT67-26QZF-XRV7U-EKT2A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ CRISTIANE DOS SANTOS (CPF ***.482.558-**) em 24/02/2025 09:32

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/VVT67-26QZF-XRV7U-EKT2A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>